

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021-2023

Pelo presente instrumento, as partes, doravante denominadas isoladamente Parte e, em conjunto, Partes, de um lado, a **CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 03, Lote 1.875, Brasília – Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.066.598/0001-72, representada nos termos de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, o Sr. **MARCELO SIQUEIRA MENDES** e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO**, de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, com sede na Rua R-1 esq./ R-2, Nº. 210, Setor Oeste – Goiânia – Goiás, representados pelos abaixo assinados, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª – DATA BASE

A data base será mantida em 1º (primeiro) de maio.

CLÁUSULA 2ª – REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS

A Corumbá Concessões S.A. concederá à categoria, a título de reposição de perdas salariais, a partir de 1º de maio de 2022, reajuste percentual de 11,30% (onze inteiros e trinta centésimos por cento) – índice acumulado do IPCA de abril/2021 a março/2022.

CLAÚSULA 4ª – BONIFICAÇÃO

A Corumbá Concessões S.A. pagará a todos os seus empregados, a título de bonificação, a importância de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas nos meses de maio, julho e setembro/2022, distribuído da seguinte maneira:

Maio/2022: R\$2.000,00 (dois mil reais)

Julho/2022: R\$1.000,00 (um mil reais)

Setembro/2022: R\$1.000,00 (um mil reais)

Para cada dia de falta injustificada reduz-se 15% (quinze por cento) da parcela variável.

O pagamento será feito proporcional ao período trabalhado pelo empregado no intervalo de Maio/21 a Abril/22 e em conformidade com sua data admissional.

Parágrafo Único: A referida bonificação não será incorporada ao salário, por se tratar de bônus, sendo paga pela Lei nº 10.101 a título de PLR.

CLÁUSULA 5ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO REFEIÇÃO

A Corumbá Concessões S.A. reajustará o ticket alimentação/refeição para o valor de R\$1.814,67 (um mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos) mensais – 17% (dezessete por cento) de reajuste.

O trabalhador poderá escolher o crédito integral em um dos cartões (alimentação ou refeição), ou poderá fracionar o benefício em 50% nos dois cartões.

As alterações serão válidas a partir de 1º de maio de 2022 para todos os empregados em atividade, sendo que o benefício é extensivo:

- Ao empregado em gozo de férias;

Esta página é parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023, firmado entre as partes em 01/05/2022.

Corumbá Concessões S.A.

SIA Trecho 3 Lote 1875. Fone: 3262-5200 Fax: 3462-5224 CEP: 71.200-030 Brasília-DF



- Ao empregado afastado por licença médica; pelo prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses.

O crédito será efetuado no dia 20 do mês anterior a que o benefício se refere.

No mês de dezembro haverá um pagamento adicional de ticket alimentação e refeição, de valor igual ao ticket pago mensalmente, a título de cesta Natalina.

Em se tratando do desconto, a empresa descontará 1% (um por cento) sobre o valor total do benefício.

CLÁUSULA 9ª – UNIFORMES

A Corumbá Concessões S.A. concederá uniformes a todos os seus empregados alocados na Usina, aos Jovens Aprendizes e aos trabalhadores da área de Meio Ambiente em Atividades de Campo sob demanda, ou seja, a reposição acontecerá no decorrer da vigência deste Acordo Coletivo.

Aos trabalhadores alocados na Matriz serão concedidas até 06 peças (camisas sociais e/ou camisetas gola polo) durante a vigência deste Acordo Coletivo e a entrega acontecerá de acordo com a solicitação dos mesmos. As peças serão confeccionadas pelo mesmo fornecedor daquelas distribuídas para a Usina. O trabalhador que optar pela disponibilização das camisas deverá utilizá-las de segunda a quinta-feira.

O fornecimento do Uniforme é gratuito e a qualidade dos itens adquiridos deve estar em conformidade com as atividades de cada trabalhador.

CLÁUSULA 14ª – HORÁRIO DE TRABALHO

Parágrafo 4: Os Fiscais de Bacia Hidrográfica trabalharão, aos finais de semana, sob o sistema de revezamento, conforme escala abaixo, ficando estabelecida jornada de trabalho de 220 horas mensais, conforme disposto no inciso XIV, art. 7º da Constituição Federal e Súmula 423 do TST.

Aos sábados e domingos trabalhados a jornada será das 07:00 às 12:20 e 13:20 às 16:00.

A jornada de trabalho de segunda a sexta-feira não sofrerá nenhuma alteração, permanecendo o acordado, 07:30 às 12:20 e 13:20 às 17:00.

Nesta escala também está garantido o intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação.

DATA		07h às 12h20/ 13h20 às 16h	FOLGA
01	Sábado	A + B	
02	Domingo	A + B	
03	Segunda		A
04	Terça		A
05	Quarta		
06	Quinta		B
07	Sexta		B

Esta página é parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023, firmado entre as partes em 01/05/2022.

Corumbá Concessões S.A.

SIA Trecho 3 Lote 1875. Fone: 3262-5200 Fax: 3462-5224 CEP: 71.200-030 Brasília-DF




08	Sábado	C + D	
09	Domingo	C + D	
10	Segunda		C
11	Terça		C
12	Quarta		
13	Quinta		D
14	Sexta		D
15	Sábado	E + F	
16	Domingo	E + F	
17	Segunda		E
18	Terça		E
19	Quarta		
20	Quinta		F
21	Sexta		F
22	Sábado	G + A	
23	Domingo	G + A	
24	Segunda		G
25	Terça		G
26	Quarta		
27	Quinta		A
28	Sexta		A
29	Sábado	B + C	
30	Domingo	B + C	
31	Segunda		B

CLÁUSULA 22ª – VIGÊNCIA

O aditivo terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Esta página é parte integrante do Acordo Coletivo de Trabalho 2021-2023, firmado entre as partes em 01/05/2022.

Corumbá Concessões S.A.

SIA Trecho 3 Lote 1875. Fone: 3262-5200 Fax: 3462-5224 CEP: 71.200-030 Brasília-DF

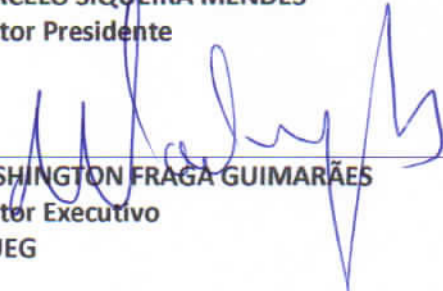



Brasília, 02 de maio de 2022.

MARCELO SIQUEIRA
MENDES:01891309706

Assinado de forma digital por MARCELO SIQUEIRA MENDES:01891309706
Data: 2022.05.02 09:48:00 -05'00' (GMT-05:00) - Corumbá Concessões S.A.
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

MARCELO SIQUEIRA MENDES
Diretor Presidente



WASHINGTON FRAGA GUIMARÃES
Diretor Executivo
STIUEG

KIM PARENTE CURRLIN
PERPETUO:01031326197

Assinado de forma digital por KIM PARENTE
CURRLIN PERPETUO:01031326197
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20117

KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO
Diretor Técnico



IGOR DE LIMA SOARES DIAS
Diretor Executivo
STIUEG

Testemunhas:

1. Adilson Samirias do Preto
Nome/CPF: 323.144.004-78

2. _____
Nome/CPF: